



EDITAL Nº 034/2017

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição ao Processo Seletivo Público 007/2017, sob organização da Secretaria de Administração, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.055/2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto n. 3520/2010. **Este Edital é publicado na Câmara de Vereadores do Município, Fórum da Comarca de Tramandaí, mural da Prefeitura e site oficial www.tramandai.rs.gov.br.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correspondente ao exercício das seguintes atividades:

Lei Municipal n.º 4.055/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Quant	Cargo *	Prazo Contratual	Carga Horária Sem.	Escolaridade	Vencimento R\$
07	Professor de Educação Infantil	02/03 a 20/12/2017	25 h.	Curso Normal a Nível Médio com habilitação em Ed. Infantil e Séries Iniciais, ou Curso Normal Aproveitamento de Estudos com habilitação em Ed. Infantil e Séries Iniciais ou Graduação Pedagogia	1.452,63
02	Professor Séries Iniciais		25 h.	Curso Normal a Nível Médio com habilitação em Ed. Infantil e Séries Iniciais, ou u Curso Normal Aproveitamento de Estudos com habilitação em Ed. Infantil e Séries Iniciais ou Graduação Pedagogia	1.452,63
01	Pedagogo Orientação Educacional		30h	Habilitação legal para o exercício do cargo (Graduação em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional ou Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação Latu-Sensu em Orientação Educacional) e experiência mínima de 02 (dois) anos de docência comprovada, exercida em instituições legalmente reconhecidas.	2.091,79
03	Pedagogo Supervisão Escolar		30h.	Habilitação legal para o exercício do cargo (Graduação em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Graduação em Pedagogia e Pós-Graduação Latu-Sensu em Supervisão Escolar) e experiência mínima de 02 (dois) anos de docência comprovada, exercida em instituições legalmente reconhecidas.	2.091,79
02	Pedagogo Ed. Especial		30h.	Pedagogia com habilitação e/ou especialização em Ed. Especial e/ou	2.091,79



		02/03 a 20/12/2017		Pedagogia com Especialização em Educação Especial	
01	Instrutor de Informática		25h.	Licenciatura em Computação ou Curso Superior de Tecnologia	2.412,53

Quantidade	Cargo	Disponibilidade/Turno*
07	Professor Educação Infantil	Manhã e tarde
02	Professor Séries Iniciais	Tarde
01	Pedagogo Orientação Educacional	Manhã e tarde
03	Pedagogo Supervisão Escolar	Manhã e tarde
02	Pedagogo Educação Especial	Manhã e tarde
01	Instrutor de Informática	Manhã e tarde

- Elenco de atribuições nos anexos.
- Sobre o valor da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico Único.

1.1 Os candidatos habilitados serão contratados, obedecida à ordem de classificação final, podendo os remanescentes ser aproveitados, dentro do prazo de contratação especificado na lei supracitada, bem como a medida que forem vagando.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **13, 14 e 15/02/2017, das 13:30 às 18:30**, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. da Igreja, 346, Centro, andar térreo
Tel. 51 3684-9000

2.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.4. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

2.4.1. Ficha da inscrição disponibilizada pela Secretaria de Administração, devidamente preenchida e assinada.

2.4.2. Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, ou Carteiras Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.4.3. Cópia de Comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

2.4.4. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor responsável pelas inscrições da Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente, para conferência, os originais juntamente com a cópia.



- 2.4.5. Ter, na data de encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 2.4.6. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 2.4.7. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou extemporâneas.
- 2.4.8. O currículo, modelo no Anexo I, deverá ser entregue no ato da inscrição, preenchido e assinado, juntamente com cópia autenticada dos títulos. Nenhum documento utilizado para inscrição poderá ser devolvido, ficando a disposição dos arquivos municipais.

3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Secretaria de Administração publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no prazo de um dia, edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- 3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Secretaria de Administração no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
- 3.3. No prazo de um dia, a Secretaria de Administração, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- 3.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada nos meios oficiais do Município.

4. DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS/TÍTULOS

- 4.1. A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do edital, que será entregue pelo candidato no ato da inscrição.
- 4.2. A escolaridade exigida para o desempenho do cargo não será objeto de avaliação.
- 4.3. Nenhum título receberá dupla valoração.
- 4.4. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.
- 4.5. Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos do item 3.3. e 3.4 do presente Edital, a **Comissão terá o prazo de três (03) dias** para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital e encaminhar a Secretaria de Administração que expedirá o respectivo Edital de divulgação preliminar das notas, publicando nos meios oficiais de divulgação do Município.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
- 5.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- 5.3. No prazo de um dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- 5.4. A lista final de selecionados e classificação será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura de Tramandaí e em meio eletrônico.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:



Cargo: Professor de Educação Infantil – DISPONIBILIDADE: manhã e tarde

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em Licenciatura, ou em Pedagogia (desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito)	10	10
Pós-Graduação Latu-Sensu na área da Educação	10	10
Pós-Graduação Stricto-Sensu na área da Educação	10	10
Experiência comprovada através de Carteira Assinada e/ou contrato de trabalho	Até 01 ano – De 01 até 02 anos	10 20
Cursos, Seminários, Palestras na área da Educação, totalizando um mínimo de 40 horas entre o período de fevereiro/2012 até fevereiro/2017 (máximo 04)	10	40

Cargo: Professor Séries Iniciais - DISPONIBILIDADE: tarde

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Graduação em Licenciatura, ou em Pedagogia (desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito)	10	10
Pós-Graduação Latu-Sensu na área da Educação	10	10
Pós-Graduação Stricto-Sensu na área da Educação	10	10
Experiência comprovada através de Carteira Assinada e/ou contrato de trabalho	Até 01 ano – De 01 até 02 anos	10 20
Cursos, Seminários, Palestras na área da Educação, totalizando um mínimo de 40 horas entre o período de fevereiro/2012 até fevereiro/2017 (máximo 04)	10	40

Cargo: PEDAGOGO ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - DISPONIBILIDADE: manhã e tarde

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação Latu-Sensu na área da Educação (desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito)	10	10
Pós-Graduação Stricto-Sensu na área da Educação	10	10
Experiência comprovada através de Carteira Assinada e/ou contrato de trabalho	Até 03 anos – Acima de 04 anos	10 20
Cursos, Seminários, Palestras na área da Educação, totalizando um mínimo de 40 horas entre o período de fevereiro/2012 até fevereiro/2017 (máximo 04)	10	40
Artigo publicado devidamente comprovado	10	10
Coordenação de Projetos devidamente comprovado	10	10

Cargo: PEDAGOGO SUPERVISÃO ESCOLAR - DISPONIBILIDADE: manhã e tarde

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação Latu-Sensu na área da Educação	10	10



(desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito)		
Pós-Graduação Stricto-Sensu na área da Educação	10	10
Experiência comprovada através de Carteira Assinada e/ou contrato de trabalho	Até 03 anos – Acima de 04 anos	10 20
Cursos, Seminários, Palestras na área da Educação, totalizando um mínimo de 40 horas entre o período de fevereiro/2012 até fevereiro/2017 (máximo 04)	10	40
Artigo publicado devidamente comprovado	10	10
Coordenação de Projetos devidamente comprovado	10	10

Cargo: PEDAGOGO EDUCAÇÃO ESPECIAL - DISPONIBILIDADE: manhã e tarde

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação Latu-Sensu na área da Educação (desde que não tenha sido utilizado como pré-requisito)	10	10
Pós-Graduação Stricto-Sensu na área da Educação	10	10
Experiência comprovada através de Carteira Assinada e/ou contrato de trabalho	Até 01 ano – De 01 até 02 anos	10 20
Cursos, Seminários, Palestras na área da Educação, totalizando um mínimo de 40 horas entre o período de fevereiro/2012 até fevereiro/2017 (máximo 04)	10	40
Artigo publicado devidamente comprovado	10	10
Coordenação de Projetos devidamente comprovado	10	10

Cargo: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - DISPONIBILIDADE: manhã e tarde

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-Graduação Latu-Sensu na área da Educação	10	10
Pós-Graduação Stricto-Sensu na área da Educação	10	10
Experiência comprovada através de Carteira Assinada e/ou contrato de trabalho	Até 01 ano – De 01 até 02 anos	10 20
Cursos, Seminários, Palestras na área da Educação, totalizando um mínimo de 40 horas entre o período de fevereiro/2012 até fevereiro/2017 (máximo 04)	10	40
Artigo publicado devidamente comprovado	10	10
Coordenação de Projetos devidamente comprovado	10	10

6.2 Os candidatos classificados serão enumerados em uma lista, por ordem de classificação.

6.3 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

6.4 Apresentar idade mais avançada.

6.5 Sorteio em ato público.



6.6 O sorteio será realizado em local e horário previamente definidos pela Secretaria de Administração, a ser divulgado através de Edital, que será publicado nos painéis oficiais do Município, assim como no site da Prefeitura de Tramandaí.

6.7 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação obedecerá, rigorosamente, a ordem da classificação final obtida pelos candidatos.

7.2 O candidato convocado deverá submeter-se, obrigatoriamente, à avaliação médica oficial, de caráter eliminatório.

7.3 Somente será investido no cargo o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das funções.

7.4 Quando da convocação, o candidato deverá entregar os documentos necessários a serem exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

7.5 O candidato classificado e convocado para o trabalho, fica ciente que tem o prazo máximo de 02 (dois) dias para entrar no exercício do cargo, caso contrário, perderá a vaga, ficando autorizada a convocação do próximo candidato por ordem de classificação.

8. PRAZO

8.1 O presente Processo Seletivo simplificado terá validade durante o prazo previsto nas tabelas constantes do item 1 do presente Edital, de conformidade com a Lei que autorizou a referida contratação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Administração expedirá Edital com a classificação final dos candidatos, para homologação do Senhor Prefeito.

9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

9.5 Os candidatos aprovados, quando da assinatura do contrato deverão apresentar toda documentação exigida na legislação, referente a admissão na esfera pública.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 10 de fevereiro de 2017.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALZIRA LUIZA DA SILVA AGUIAR
Secretária de Administração



ANEXO I
MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____



3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Tramandaí, de fevereiro de 2017

Assinatura do Candidato



ANEXO II

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

CARGO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

b) Descrição Analítica:

“ATIVIDADES COMUNS” - assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido.

“NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL” - elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamento divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem adotadas; promover sondagem de aptidões e oportunizar informação profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente às escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas afins.



“NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR” - coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola; colaborando com a direção no processo de ajustamento do trabalho escolar às exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperações; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direta ou indiretamente as escolas, estimular e assessorar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins.

Cargo: PEDAGOGO – EDUCAÇÃO ESPECIAL

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: realizar atendimentos em sala de aula aos alunos com deficiência auditiva, visual ou intelectual. Elaborar, executar e avaliar o Plano de Trabalho, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; e o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos. Implementar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula e em demais ambientes da escola. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que este vivencia no ensino comum, a partir dos objetivos e atividades propostas no currículo. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares. Orientar o professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação. Desenvolver atividades de acordo com as necessidades educacionais específicos dos alunos, tais como: Ensino de Língua Brasileira de Sinais como segunda língua; Ensino da Língua Portuguesa como segunda língua para alunos com deficiência auditiva ou surdez; Ensino de informática acessível; Ensino de Sistema Braille; Ensino do uso do soroban; Ensino das técnicas para a orientação e mobilidade; Ensino do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva (TA); Ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA)

Cargo: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: promover ações de inserção da computação no contexto escolar; disponibilizar deste recurso digital para o desenvolvimento da prática educacional no contexto escolar; motivar e preparar o aluno para utilização da computação como instrumento facilitador e de apoio da aprendizagem; proporcionar momentos diferenciados, capacitando o aluno através das noções básicas, iniciais e fundamentais, otimizando as questões pedagógico-tecnológicas; participar de reuniões acompanhando o processo de ensino/aprendizagem, incluindo o auxílio da computação neste processo; elaborar projeto de ação com o cronograma de atendimento das turmas, tendo como público alvo alunos das séries iniciais e finais do Ensino Fundamental; organizar o planejamento, a metodologia, as planilhas de frequência, os registros das atividades, bem como pareceres do desenvolvimento das turmas em atendimento; integrar a comunidade escolar, colaborando com a Direção de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	3 dias	13, 14 e 15/02/2017
Publicação dos Inscritos	1 dia	16/02/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	17/02/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração e publicação da relação final de inscritos	1 dia	20/02/2017
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	21/02/2017
Publicação do resultado preliminar		24/02/2017
Recurso	1 dia	1.º/03/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração e Publicação da relação final de inscritos	1 dia	02/03/2017